



A Pornografia de Vingança e a culpabilização das vítimas pela mídia¹

Kamila Katrine Nascimento de FREITAS²
Universidade Federal da Paraíba, PB

RESUMO

O presente artigo propõe discutir a origem da Pornografia de Vingança, as leis que foram criadas e os projetos que estão sendo debatidos no Congresso Nacional. Propõe também mostrar casos brasileiros que tiveram desfechos trágicos e, como a culpabilização das vítimas é um traço da cultura patriarcal que vem adicionar a lista de violência contra as mulheres. Utilizamos como objeto de análise midiática no que se refere a culpabilização das vítimas, o caso do radialista Fabiano Gomes e seu discurso machista em um dos casos de Pornografia de Vingança noticiados no programa Correio Debate.

PALAVRAS-CHAVE: pornografia; vingança; culpabilização.

1 Introdução

Quando uma mulher sai de casa durante o dia, ela não está só preocupada nas atividades que terá de executar. Um medo constante a cerca por todos os lados. Começa com as “piadinhas” nas ruas que a rebaixam a categoria de objeto. Então, quando comenta com alguém sobre a situação, algumas vezes há quem sugira mudar o modo de vestir, de andar, de ser quem é. Essa mesma mulher, traz em sua história de vida adaptações de comportamentos que acreditam ser necessários a “uma mulher de respeito”.

Se já não fosse suficiente lidar com inúmeros abusos, as mulheres viram nascer uma nova violência de gênero denominada de pornografia de vingança. Com apenas alguns cliques, a jovem sorridente que estudava e trabalha pode ter sua vida totalmente modificada. Essa nova violência, infelizmente, parte daqueles que elas mais devotaram confiança (ex-namorados ou ex-maridos). Além da humilhação sofrida e de ter sua imagem exposta para milhares de pessoas, muitas vezes são culpabilizadas por aqueles que julgam “se não queria que tivessem mostrado a foto, não tivesse tirado”.

¹ Exemplo: Trabalho apresentado no DT 1 – Jornalismo do XVII Congresso de Ciências da Comunicação na Região Nordeste realizado de 2 a 4 de julho de 2015.

² Estudante de Graduação 7º. semestre do Curso de Jornalismo da UFPB. E-mail:kamila_katrine@hotmail.com



O criminoso nunca é quem expôs sua imagem, ele mal é lembrado pelas pessoas que compartilham tal abuso. Pior ainda é quando alguém de um veículo midiático é que alimenta tais discursos.

O presente trabalho intitulado *A Pornografia de Vingança e a culpabilização das vítimas pela mídia*, tem como principal objetivo analisar o contexto em que surgiu esse novo tipo de violência de gênero, conhecer quais leis estão em vigor e quais estão em instância no Congresso brasileiro para punir os crimes virtuais contra a publicação de imagens íntimas e, por fim discutir a culpabilização das vítimas, usando como exemplo um caso local em que um radialista culpabilizou uma vítima pelas imagens que o ex-namorado publicou na internet.

O trabalho está dividido em dois capítulos. No início tratamos a respeito da denominação da pornografia de gênero, os primeiros casos nos Estados Unidos e como essa violência era algo permitido até 2012, tendo inclusive sites especializados. Tratamos também de casos de pornografia no Brasil e os desfechos trágicos ocasionados pela publicação de imagens íntimas. Outro ponto desse capítulo é dedicado às leis que estão em vigor nos Estados Unidos para combater a pornografia de vingança e aquelas que estão sendo debatidas no congresso brasileiro. No segundo capítulo, abordamos a culpabilização das vítimas nos casos de pornografia de vingança, explicando que esse comportamento combativo principalmente com as mulheres reflete a cultura patriarcal que tivemos em nossa sociedade. Para ilustrar nossa abordagem, usamos o caso do radialista Fabiano Gomes, que em seu programa diário reproduziu um discurso em que culpabiliza uma vítima pelo crime de ter sua imagem exposta em um site.

Na produção do artigo usamos como base teórica, as obras *O segundo sexo – Fatos e mitos* de Simone de Beauvoir; o artigo *Violação dos Direitos à intimidade e à privacidade como formas de violência de Gênero* escrito pelas advogadas Barbara Guimarães e Maria Dresch; a monografia *As Genis do Século XXI: Análise de cados de pornografia de vingança através das redes sociais* da jornalista Marilise Mortágua; além de dados retirados das organizações *End Reveng Porn* e *Safernet Brasil*.

2 Pornografia de vingança: delimitação e origem do termo

A *pornografia de vingança* é o ato de veicular fotografias e vídeos íntimos de pessoas próximas ou conhecidas na internet, sem que essas estejam de acordo. O termo vem dos Estados Unidos, onde é chamado de *reveng porn*. É desse país que também



vem os primeiros relatos de denúncias contra esse tipo de abuso e as primeiras leis e punições para quem pratica esse crime.

Mesmo que o uso da internet tenha sido popularizado há pouco tempo, o primeiro caso do que se denominou *pornografia de vingança* é da década de 80 e, o mais importante, não teve as mídias digitais como primeiros veículos a divulgar tais imagens. Nos Estados Unidos, o casal LaJuan e Billy Wood estavam em um acampamento e decidiram tirar fotografias nuas um do outro. Essas fotografias ficaram guardadas para serem vistas apenas pelo casal. Porém, um amigo de Lajuan e Billy Wood, o vizinho Steve Simpson invadiu a casa, encontrou-as em uma gaveta e enviou para a revista Beaver Hunt, especializada em imagens pornográfica para o público masculino.

Para enviar as fotografias para a Beaver Hunter, Steve Simpson fraudou um cadastro em que fingia ser o marido de Lajuan e, inclusive, dava informações falsas sobre preferências da “esposa” na cama. O caso só pôde ser descoberto pelo casal, porque no cadastro deveria contar um telefone para contato e Steve colocou os da vítima, fazendo com que os Wood recebesse inúmeros telefones de pessoas os assediando, principalmente a Lajuan.

A partir desse caso, as revistas especializadas passaram a ter um controle mais rigoroso quanto às imagens que eram enviadas pra elas, inclusive, muitas passaram a apenas receber material de casais que trabalhavam com fotografias pornográficas. Porém, com o surgimento da internet e a possibilidade de veiculação de inúmeros conteúdos, de diversos lugares para milhares de pessoas, aumentou a facilidade para que se cometesse esse tipo de violação.

Em 2000, o pesquisador italiano Sergio Messina percebeu como crescente em grupos de fóruns da Usenet, uma das redes pioneiras de comunicação por computador, um tipo de pornografia nomeada por ele de —realcore, que eram fotos e vídeos de ex-namoradas compartilhados entre os usuários. Em outubro de 2007, —revenge porn passou a integrar o dicionário colaborativo Urban Dictionary⁸, popular nos Estados Unidos. (MORTÁGUA, 2014, p.6).

O principal alvo do *porn reveng* são as mulheres. E o principal motivo que fazia com que ex-namorados enviassem esses materiais a sites e fóruns da internet era o fim do relacionamento. Como não havia nenhuma lei que punisse tais atitudes, a veiculação dessas imagens era permitida e, inclusive, sites com essa finalidade era criados.

O portal XTube – que reúne vídeos pornográficos de todo o mundo – informou em sua página principal que recebia de duas a três reclamações semanais de mulheres que viam ali sua intimidade exposta sem autorização. Para que essas —retaliações não acontecessem, foram criados então sites especializados em



pornografia de revanche, como realexgirlfriends.com e iknowthatgirl.com. (MORTÁGUA, 2014, p.6).

A primeira prisão por pornografia de vingança só veio a acontecer em 2010, quando Joshua Ashby, morador do subúrbio da Nova Zelândia, postou no perfil da namorada uma foto dela nua em frente ao espelho e depois colocou uma senha para evitar que a foto fosse apagada. Joshua foi preso e condenado a um ano de prisão: quatro meses pela divulgação da imagem e seis pelas ameaças a vítima.

No mesmo ano, o site IsAnyoneUp.com foi criado pelo americano Hunter Moore. O intuito desse site era reunir fotografias e vídeos de pessoas nuas e colocar um link direto para suas páginas de perfil no Facebook. A maioria das pessoas nas imagens eram mulheres que sequer sabiam que algo dessa natureza estava sendo feito. O site tinha uma média de 30 milhões de visualizações por mês e lucrava por mês cerca de 10 mil dólares. O site ficou dois anos no ar, quando finalmente Moore foi preso.

A primeira proposta de lei para enfrentar os abusos da pornografia de vingança aconteceu na Flórida em 2013. Desde então, segundo a organização *End Reveng Porn*, 17 estados americanos adotaram leis contra a publicação de imagens em situações íntimas.

1.1 A pornografia de vingança no Brasil

O Brasil é o 5º país em número de conexões com a internet com o equivalente a 105 milhões de internautas, segundo dados do Ibope Media. O aumento de usuários da internet acarreta numa maior área de alcance de informação, seja ela positiva ou negativa. Além dos anteriores meios de trocas de informações (sms, e-mail e Orkut/Facebook) com a criação do Whatsapp o compartilhamento de conteúdo cresceu consideravelmente, visto que, através de grupos dezenas de pessoas tem acesso a um mesmo assunto, podendo compartilhá-las também com outros grupos.

A pornografia de vingança foi mais um traço negativo que veio junto ao nível de alcance conseguido através da internet. Hoje em dia, se uma imagem cai na rede, ela pode ser acessada de qualquer lugar e, inclusive resgatada em qualquer momento, ainda que se passem meses e anos. Como foi mencionada anteriormente, a maioria das vítimas desses casos são mulheres que confiaram em seus parceiros/amigos/conhecidos ou que sequer sabiam das imagens pessoais sendo registradas.



Recentemente houve um significativo aumento dos casos em que mulheres têm vídeos e/ou fotos íntimas divulgados na rede mundial de computadores – *internet* - por parceiros ou ex-parceiros que, na maioria dos casos, não se conformam com o fim do romance ou término do relacionamento. Em seus atos de violação, objetivam atingir a integridade moral e psíquica da mulher. Em suas percepções de mundo, a exposição da mulher em atos de natureza sexual servirá para denegri-la socialmente e, considerando que a sociedade ainda exige da mulher – e não do homem – uma postura sexual mais pudica, contida e moralmente adequada aos padrões sociais e religiosos dominantes, o autor da exposição alcança, com bastante facilidade, o seu intento. (DRESCH; GUIMARÃES, 2014, p.8).

A organização SaferNet Brasil – fundada com o objetivo de investigar junto aos Ministérios Públicos e Estaduais a prática contra os direitos humanos através da internet- apresentou alguns indicadores: entre os meses de janeiro e dezembro de 2012 foram registradas 48 denúncias, enquanto que no mesmo período de 2013 atingiram cerca de 101 (aumento de 110%). Em 2014, de janeiro a junho, totalizou-se 108 denúncias.

O estudo *Sexting no Brasil: uma ameaça desconhecida* realizado através da consultoria de tecnologia eCGlobal Solutions pôde evidenciar, através de entrevista com cerca de 2 mil brasileiros, quem mais recebe e compartilha imagens íntimas são os homens, o equivalente a 64%. A partir desses dados podemos compreender que a pornografia de vingança é também uma violência de gênero. “[...] são violados parâmetros legais e sociais para a promoção da igualdade de gênero.” (MORTÁGUA, 2014, p.17).

Os casos mais conhecidos que envolvem reprodução de imagens íntimas no Brasil são das jovens Júlia Rebeca e Giana Fabi, que após terem fotos divulgadas não suportaram o sofrimento e suicidaram-se. Júlia Rebeca tinha 17 anos, era natural de Parnaíba, Piauí. Fazia ensino médio e já se preocupava em seu futuro profissional, tendo iniciado um curso técnico de enfermagem. Giana Fabi tinha 16 anos, natural Veranópolis, Rio Grande do Sul. Como Júlia, Giana também estudava o ensino médio e fazia um curso de secretariado. Duas jovens com idades próximas, mesmas esperanças em relação ao futuro, foram massacradas psicologicamente por membros de suas comunidades e desconhecidos.

No dia 5 de novembro de 2013, Júlia Rebeca descobriu que um vídeo íntimo que teria gravado com um rapaz e uma outra garota havia sido compartilhado pelo Whatsapp. Preferiu não comentar com a família e aguentou todas as barbáries que ouviu



sozinha. No mesmo dia que descobriu o vídeo postou uma mensagem no Twitter, mostrando-se indignada com a situação que vivenciava: “Vocês não sabem nem da metade da minha vida pra sair espalhando o que vocês bem entendem”. Dias depois, as mensagens do Twitter de Júlia não refletiam raiva, mas uma tristeza profunda que ninguém, infelizmente, deu atenção: “Cansei de fingir sorrisos, de fingir que tô feliz quando na verdade por dentro tô despedaçada”. Em 9 de novembro, mencionou a existência do vídeo “Tenho um vídeo muito louco”. Depois postou uma mensagem angustiada “Desisti de tudo faz é tempo, só falta quem tá ao meu redor se tocar”. No dia 10 de novembro, deu indícios do que estaria para fazer “É daqui a pouco que tudo acaba. Eu to com medo, mas acho que é tchau pra sempre”. A última mensagem de Jéssica, porém, foi enviado pelo Instagram, onde reuniu imagens dela com a mãe colocando a seguinte legenda: "Eu te amo, desculpa n ser a filha perfeita mas eu tentei...desculpa desculpa eu te amo muito mãezinha...desculpa desculpa...!! Guarda esse dia 10.11.13". Horas depois, a tia da jovem encontrou-a morta, tendo usado o fio da chapinha para enforcar-se.

Depois da morte da jovem, a delegacia regional de Parnaíba localizou um novo vídeo, dessa vez filmado por uma pessoa que não era uma das partes da relação. Nele, Júlia Rebeca não percebe a filmagem porque a gravação é feita em uma espécie de janela aberta na porta do banheiro. Seu parceiro, porém, sabe que a relação sexual está sendo filmada e sorri, com desdém, por três vezes para a câmera. A outra adolescente que aparece no vídeo também tentou cometer suicídio, cinco dias depois da morte de Júlia, mas foi atendida a tempo no pronto-socorro da cidade, com princípio de envenenamento. Os principais suspeitos são os jovens que aparecem ocultos nas duas filmagens, a da relação sexual no banheiro e na relação sexual a três. (MORTÁGUA, 2014, p.38).

Apenas quatro dias separam a tragédia anunciada da jovem Júlia Rebeca da gaúcha Giana Laura Fabi. A estudante de Veranópolis viu sua vida mudar quando uma foto dela mostrando os seios foi parar nas redes sociais. A amiga de Giana que a informou sobre o que estava acontecendo. No dia que descobriu a existência da foto, postou também no Twitter mensagens que evidenciavam a possibilidade do suicídio: “hoje de tarde eu dou um jeito nisso. não vou ser mais estorvo pra ninguém”. A amiga telefonou várias vezes, mas não obteve resposta. Giana usou um cordão de seda para enforcar-se e, como no caso de Júlia, a família não notou a tempo.

Nas investigações a respeito da fotografia da jovem gaúcha, a polícia chegou a um rapaz de 17 anos que seria amigo de Giana. Seis meses antes do ocorrido, numa conversa via Skype, ele teria pedido que ela mostrasse os seios. O rapaz informou à polícia que teria dado *printscreen* e enviado a imagem para quatro amigos.



Casos como os mencionados acima receberam a denominação de *sexting* - prática de divulgação de fotos e vídeos com conteúdo sexual através das redes sociais.

Além desses dois casos, outros crimes relacionados à exposição de imagens aconteceram no Brasil, porém com desfechos diferentes. Um deles, diretamente ligado ao que se denominou pornografia de vingança, aconteceu com a vendedora Francielle dos Santos. A goiana de 22 anos fez alguns vídeos íntimos junto do seu companheiro da época e, após acabar o relacionamento, ele compartilhou quatro vídeos e o perfil da ex pelo Whatsapp. Ao descobrir que os vídeos haviam sido compartilhados, Francielle foi à delegacia e registrou um boletim de ocorrência contra o ex-companheiro. Além disso, preferiu não ficar em silêncio. Pelo contrário, concedeu diversas entrevistas explicando seu caso e de como isso a prejudicou e de como prejudica inúmeras mulheres diariamente.

1.2 As leis contra a exibição de imagens íntimas na internet

Não é novidade que no Brasil há um alto índice de violência contra a mulher e, isso se deve a formação cultural que tivemos, mas isso vamos discutir no capítulo seguinte. Em decorrência dessa cultura machista, não seria diferente que abusos e chantagens psicológicas contra mulheres também chegassem às redes sociais. O segundo ponto do artigo 7 da Lei nº 11.340/2006 da Lei Maria da Penha considera o abuso psicológico como uma violência de gênero.

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação. (Lei Maria da Penha, 2010)

Dessa forma, a divulgação das imagens íntimas de mulheres sem seu consentimento, deveria configurar como um total ataque a dignidade humana. Porém, no Brasil ainda não há lei que lide exclusivamente com o abuso originado da pornografia de vingança. Atos como esse são considerados como crime de injúria (seis meses a um ano de detenção) e/ou difamação (três meses a um ano mais multa). As penas para esses crimes são brandas, enquanto as vítimas é que ficam retidas em seus



lares ou às vezes tem de mudar de cidade para que não sejam rejeitadas, xingadas ou alvo de comentários destrutivos.

A não criminalização da divulgação não consentida de imagens íntimas, nos moldes da pornografia da vingança, pode ser considerada, inclusive, como incentivo a tal prática, pois o agente sabe que, independente de sua conduta, ou ainda da extensão desta, não será penalizado. (GUIMARÃES, DRESH, 2014, p. 11)

No cenário triste que as mulheres brasileiras estão tendo que suportar, ainda há esperanças para que essa realidade venha a ser modificada. Isso porque, dois projetos estão em trâmite no Congresso, visando tornar crime a conduta de divulgar fotografias e vídeos sem o consentimento das pessoas envolvidas. Um deles, o PL 6630/2013 é de autoria do deputado federal Romário.

Em ambos os projetos (PL 6630/2013 e 6831/2013) as sanções são definidas em patamares de um a três anos de detenção (primeiro projeto) ou de reclusão (segundo projeto). Já o projeto de lei nº 6713/2013, de autoria do deputado Eliene Lima, do PSD/MT, tem redação do tipo penal bastante genérica, prevendo-se apenas a punição de um ano de reclusão, mais multa de vinte salários mínimos, para aquele que ‘publicar as chamadas postagens pornográficas de vingança na internet’. (GUIMARÃES, DRESH, 2014, p. 9).

Cabe destacar outros dois projetos (PL 5555/2013 e PL 5822/2013) que tem como objetivo inserir na Lei 11.340/06 a divulgação de imagens sem o consentimento da vítima seja caracterizado como violência de gênero.

Entretanto, muitos acreditam que as leis em vigor e as mencionadas acima ainda são muito leves para os acusados. Visto que, o sofrimento enfrentado por essas mulheres e as perdas que tiveram em decorrência dessa violação, jamais poderão ser ressarcidas completamente.

3 A culpabilização da vítima pela mídia

A violência de gênero, mesmo sendo um crime que afeta mulheres durante anos, ainda é, tolerada por grande parte da nossa sociedade. Isso se deve a cultura patriarcal em que fomos criados e doutrinados a seguir.

Um dos primeiros discursos opressores contra imagem feminina vem da própria bíblia, na primeira carta do apóstolo Paulo a Timóteo 2,11-14:

A mulher deve aprender em silêncio e ser submissa. Não admitido que a mulher dê lições ou ordens ao homem. Esteja calada, pois, Adão foi criado primeiro e Eva depois. Adão não foi seduzido; a mulher foi seduzida e cometeu a transgressão. (BÍBLIA..., 2002, p. 1761).



No Novo Testamento, Eclesiástico 25:26, cita: “toda malícia é leve, comparada com a malícia de uma mulher.”.

Simone de Beauvoir foi uma das autoras que mais discutiu a realidade feminina e a opressão vivenciadas desde os primeiros anos de vida. Em seu livro *O segundo sexo: Fatos e Mitos*, ela menciona o órgão sexual masculino configura-se como um alter ego do homem. “O menino mede o comprimento do pênis, compara com o de seus colegas a força do jato urinário”. (BEAUVOIR, 1970, p.14). Para a sociedade é comum achar engraçado ver um menino nu. Enquanto que para as meninas, desde a infância, seu órgão é uma área quase proibida. Desde cedo se ouve as seguintes frases “tira a mão da””, “fecha as pernas”.

Quando crescem e se tornam moças e rapazes são influenciados a ter comportamentos totalmente diferentes. Para os rapazes é aconselhável “pegar” inúmeras meninas, ter inclusive relação sexual mais cedo. Há pais que por temer que o filho seja homossexual os levam ainda jovens às casas de prostituição e, isso também se configura como violência de gênero. As moças, por sua vez, não podem exteriorizar desejo ou sequer vontade de ficar com mais de um rapaz que já é julgada como puta.

Na boca do homem o epíteto —fêmeal soa como um insulto; no entanto, ele mesmo não se envergonha da sua animalidade, sente-se antes orgulhoso se lhe chamam —machol. O termo "fêmea" é pejorativo, não porque enraíza a mulher na Natureza, mas porque a confina no seu sexo (BEAUVOIR, 1970, p. 25).

Portanto, a cultura patriarcal, baseada nos preceitos bíblicos escritos por homens, além de tratar as mulheres como seres inferiores, oprimiu os desejos femininos, obrigando-as a cobrir o próprio corpo e ser submissas aos esposos.

Como consequência dessa cultura patriarcal, milhares de mulheres são violentadas (corpo e mente) todos os dias. Quando são vítimas de um crime, ainda são culpabilizadas por isso ter acontecido.

A civilização patriarcal votou a mulher à castidade; reconhece-se mais ou menos abertamente ao homem o direito a satisfazer seus desejos sexuais ao passo que a mulher é confinada ao casamento: para ela, o ato carnal, em não sendo santificado pelo código, pelo sacramento, é a falta, queda, derrota, fraqueza; ela tem o dever de defender sua virtude, sua honra; se cede, se cai, suscita o desprezo; ao passo que até na censura que se inflige ao seu vencedor há admiração. (BEAUVOIR, 1970, p. 112)



Já são conhecidos os casos em que a mídia culpabilizou vítima de estupro, seja nos títulos das matérias ou com listas de situações que as mulheres deveriam evitar para não serem violentas.

Em muitos casos, no lead da matéria aparece algum tipo de contextualização que serve como uma forma de justificativa para o crime. A vítima estava andando sozinha, voltava de uma festa muito tarde, havia tido problemas anteriores com o agressor ou já possuía casos de violência na família. Todos esses fatores levam o leitor a pensar que o crime aconteceu porque a vítima agiu de forma errada e, de certa maneira, a culpa foi dela. Um desses casos é o da adolescente de 15 anos estuprada por cinco homens no Rio. No subtítulo da matéria e no primeiro parágrafo constam informações de que ela já sofria violência há muito tempo. Sendo assim, mais uma vez, a notícia personaliza o crime. E leva o leitor a pensar que a agressão só aconteceu porque ela era uma menina com um histórico ruim. (PIMENTA, 2014).

No que se refere à Pornografia de vingança, fica ainda mais evidente quando alguns sites noticiam que imagens íntimas de mulheres estão sendo viralizadas na internet e, abaixo das notícias colocam o link para que as pessoas assistam aos vídeos ou vejam as fotografias.

Um dos casos de culpabilização da vítima que teve repercussão inclusive internacional foi o do radialista Fabiano Gomes em seu programa Correio Debate, no Sistema Correio de Comunicação. Ao noticiar que uma jovem de 15 anos teve fotos íntimas expostas nas redes sociais, Fabiano declarou no ar para seus ouvintes frases como: “Meus amigos, meus irmãos, tem tanto assassinato pra polícia investigar. Tem tanto assalto, tanto sequestro. E nós termos que ocupar a polícia porque as cocotinhas tão tirando fotos dos ‘pinguelos” e mandando para os namorados pelo Whatsapp.” Em outro momento da sua fala, ele afirma que o problema é das mulheres:” Não, porque a fulana de tal suicidou-se, entrou em depressão. O problema é dela! Porque foram para o espelho mostrar o ‘xibiu” e mandar pra o namorado. Que coceira danada é essa!” Sem vergonha é quem manda foto nua para o namorado”.

Depois dessas declarações, a jornalista Taty Valéria escreveu um texto em seu Facebook, desabafando sobre a falta de respeito que o radialista teve as mulheres:

E o que acontece quando se dá um poder desse nível a alguém inescrupuloso? O que acontece quando o poder chega às mãos daqueles que querem exatamente o contrário do que se define a palavra ética? Quando uma sociedade tem acesso ao tipo de informação que denigre e subjuga seus semelhantes, o que se esperar dela? O que esperar de um



governo que financia de forma acintosa um sistema de comunicação que exclui, execra e humilha as minorias, em especial, as mulheres? O que foi transmitido em cadeia estadual pela “maior emissora de rádio do estado, primeiro lugar no IBOPE, que possui milhares de ouvintes em todas as regiões da Paraíba”, pode ser caracterizado como um estupro. Todas as mulheres desse estado foram sumariamente violentadas no início da tarde desta terça-feira, 04 de dezembro de 2013.

O desabafo da jornalista foi compartilhado por milhares de pessoas. O jornal *El País* comentou o caso, citando-o como vergonhoso para um país que tem uma mulher como presidente.

O Sindicato dos Jornalistas da Paraíba e a Federação Nacional dos Jornalistas (Fenaj) manifestaram nota de repúdio. Movimentos de mulheres e outras organizações se manifestaram em frente à emissora e o Ministério Público entrou no caso para investigar o caso como incitação a violência física, moral e gênero.

A partir desse caso, compreendemos como um comentário de alguém ligado a um veículo de comunicação pode suscitar inúmeras consequências. Após o discurso preconceituoso de Fabiano Gomes, dezenas de pessoas telefonaram para o programa concordando com o que o apresentador havia mencionado. E, infelizmente, quando alguém na mídia tem o poder de propagar preconceitos e incitar a violência, os resultados não positivos.

4 Considerações Finais

A inserção da função câmera nos celulares já fez notar que todas as cenas que avistássemos e considerássemos importantes seriam registradas. Porém, como todo progresso, inclusive os tecnológicos, trazem benefícios, também trazem malefícios aos usuários.

O presente trabalho propôs uma análise a respeito de um novo tipo de violência que foi denominado pornografia de vingança. Esse tema ainda precisa ser bastante discutido, visto que, todos os dias novas funções são adicionadas aos telefones celulares, novos aplicativos surgem e nossa privacidade está cada vez menos diante do mundo “aberto” que é a internet.

Entretanto, cabe destacar que esperamos que nos próximos trabalhos, outros pesquisadores falem sobre a criação de leis que de fato punam as pessoas que cometem esses abusos e, dados que mostrem que baixou a ocorrência desses casos. E



principalmente que os veículos midiáticos sejam oportunidades para contar os fatos como eles realmente aconteceram, não para nos julgar ou propagar discursos machistas.

Referências bibliográficas

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo – Fatos e mitos**. São Paulo, Difusão Européia do Livro, 1970.

BÍBLIA SAGRADA. São Paulo, ed. Paulinas, 2002. Trad. Dom Estêvão Bettencourt.

DRESCH, Márcia Leardini; GUIMARÃES, Barbara Linhares. **Violação dos direitos à intimidade e à privacidade como formas de violência de gênero**. [SI]: UNICURITIBA: 2014. Disponível em: < http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2015/01/GUIMAR%C3%83ESeDRESCH_violacaodaintimidade2014.pdf> Acesso em: 30 de abr. 2015, 13:47.

MORTÁGUA, Marilise Gomes. **As Genis do século XXI: Análise de casos de pornografia de vingança através das redes sociais**. Rio de Janeiro, 2014. Disponível em: <http://zonadigital.pacc.ufrj.br/wp-content/uploads/2014/02/Monografia-Marilise-Gomes-vers%C3%A3o-final.pdf> Acesso em: 30 de abr.2015, 14:20.

PIMENTA, Juliana. O estupro no discurso da mídia. **Observatório da Imprensa**, 2014. Disponível em: <http://observatoriodaimprensa.com.br/caderno-da-cidadania/ed819_o_estupro_no_discurso_da_midia/> Acesso em: 28 de abr.2015, 11:25.

SANTOS, Adriana. Fabiano Gomes desmoraliza menor e ataca verbalmente o Presidente do Sindicato dos Jornalistas. **Nordeste 1**, 2013. Disponível em: < <http://www.nordeste1.com/fabiano-gomes-desmoraliza-menor-e-ataca-verbalmente-o-presidente-do-sindicato-dos-jornalistas/>> Acesso em: 28 de abr.2015, 11:34.

BRASIL. Lei Maria da Penha : Lei no 11.340, de 7 de agosto de 2006, que dispõe sobre mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. – Brasília : Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2010.

_____ **End Reveng Porn**. Disponível em: < <http://www.endrevengporn.org/>> Acesso em: 15 de mai. 2015, 12:59.

_____ **SaferNet Brasil**. Disponível em: < <http://new.safernet.org.br/>>. Acesso em: 15 de mai.2015,13:05.